



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro - Caixa Postal: 89-13630-082

Fone (19) 3561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## REQUERIMENTO MOCÃO DE APOIO

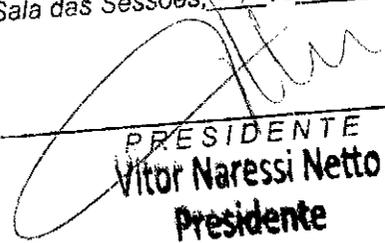
Nº 506/2024

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 27 de 05 de 2024

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

  
**PRÉSIDENTE**  
**Vitor Naressi Netto**  
**Presidente**

Tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2024 na ALESP referente à proposta de alteração do artigo 5º da Lei Complementar nº1.151, de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação das carreiras de policiais civis, do quadro da secretaria da segurança pública, e dá outras providências correlatas, tem a finalidade de excluir a prova oral das etapas do concurso público para ingresso na Polícia Civil do Estado de São Paulo, ressaltando-se a carreira de Delegado de Polícia Civil, em razão de suas especificidades.

Como é cediço, a prova oral no concurso da Polícia Civil é um método de avaliação que tem sido motivo de críticas frequentemente. A realização dessa etapa gera constrangimento e insegurança nos candidatos, além de demandar recursos e tempo desnecessário.

Urge esclarecer que as provas preambular e escrita já avaliam o candidato de forma satisfatória, sendo um mecanismo mais objetivo e imparcial. Ademais, a fase de investigação social já é uma etapa fundamental para verificar a conduta escoreita e o histórico de cada candidato, garantindo a seleção de profissionais aptos ao nobre exercício das funções.

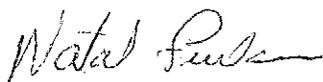
É do conhecimento de todos que o efetivo da Polícia Civil está aquém do necessário, com um contingente de 35% de defasagem do efetivo, especialmente nos cargos de Escrivão e de Investigador de Polícia.

Outrossim, há que se observar que a falta de efetivo gera sobrecarga em relação aos outros profissionais, prejudicando os trabalhos de polícia judiciária e investigativa.

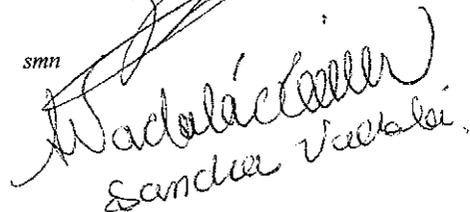
Deste forma, não posso deixar de externar o meu apoio ao PLC nº 07/2024 em trâmite na ALESP, o qual altera o artigo 5º da Lei Complementar nº1.151, de 25 de outubro de 2011”.

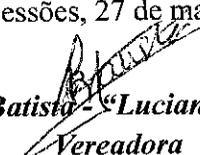
Assim sendo, **REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, após beneplácito dos nobres pares, seja aprovada a presente Moção de Apoio ao PLC Nº07/2024 em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhado cópia do presente para o Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Estadual André do Prado e para todas as lideranças partidárias da ALESP para que empenhem meios para a regular aprovação do projeto de lei em comento, bem assim, sejam enviadas cópias às Câmaras Municipais de nossa região, para que nos apoiem nesta justa iniciativa.

Sala de Sessões, 27 de maio de 2024.

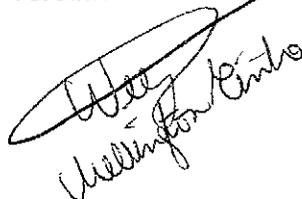


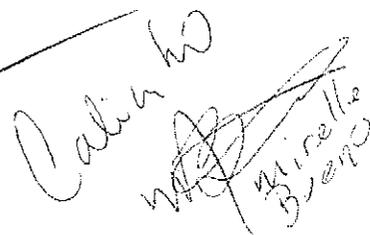
smn

  
Sandia Vasconcelos

  
Luciana Batista - “Luciana do Lésio”

Vereadora

  
Wellington Brito

  
Calisto Tanzi  
Mirella Bruno